



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 02/02/18
Através do [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.983 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 70, de 11 de Março de 1968, que Criou e Adotou o Brasão Municipal, revoga a Lei Municipal nº 2.975/2017 e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 70, de 11 de março de 1968, que Cria e Adota o Brasão Municipal passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 1º - Fica adotado o Brasão Municipal cujo original se encontra, enquadrado, no Gabinete do Prefeito, de acordo com a descrição heráldica a seguir:

- Escudo clássico, Português, em mantel, de Blau (azul), ouro, prata e sinople (verde), tendo em chefe a Cruz de ouro centrada de goles (vermelho), como símbolo da origem cristã e dos sentimentos cristãos do povo de Nova Bassano; representando uma das grandes riquezas do Município, três cachos de uva de sua cor, colocados 2-1, com folha; um pinheiro de sua cor no campo de prata no triângulo do mantel; em ponta, em campo de sinople (verde), o rio que atravessa a cidade – Rio Atanásio – de prata ondegado de preto. As cores, em seu conjunto, representam as cores nacionais e as rio-grandenses, simbolizando, ao mesmo tempo as riquezas da terra especificadas na uva, no milho e no trigo e no pinheiro a origem, as qualidades do povo nova-bassanense, de ordem, trabalho e dignidade, e o céu belíssimo do Rio Grande do Sul. Como suportes, à dextra do Escudo, um galho de milho de sua cor, frutificado; a sinistra, um ramo de tomates de sua cor frutificado. – Listel de blau (azul) carregado dos dizeres em ouro – 1882 – Nova Bassano – 1964-, lembrando, as datas, o início do povoamento e a emancipação – tudo encimado da coroa mural de quatro torres, de ouro”.

[...]

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 70, de 11 de março de 1968, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Lei Municipal nº 2.975/2017.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO – RS., aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017.


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 02/02/18
Através do Uyural
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem nº 131/2017

Nova Bassano, 18 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Ao grato ensejo de cumprimentar cordialmente esse Parlamento Municipal enviamos o Projeto de Lei apenso pelas razões que seguem:

- a) a Lei Municipal nº **2.975, de 2017**, alterou a Lei de criação do Brasão Municipal;
- b) a redação do artigo 1º da Lei acima referida, contem um erro de digitação no final da descrição: “Listel de blau (azul) carregado dos dizeres em ouro – **1982**- Nova Bassano – 1964”. Como se vê o ano em grifo está incorreto;
- c) a redação correta é “Listel de blau (azul) carregado dos dizeres em ouro – **1882**- Nova Bassano – 1964”, ano em grifo;
- d) junto ao Projeto de Lei enviamos cópia da explanação acerca da descrição heráldica do Brasão Municipal.

Sabedores da compreensão e entendimento dos Nobres Vereadores, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal